

第 78/2011 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予勞工事務局局長孫家雄或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“和記電話（澳門）有限公司”簽訂提供3G流動電話服務的合同。

二零一一年八月九日

經濟財政司司長 譚伯源

第 79/2011 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，以及行使經第121/2009號行政命令所授予的權限，並根據十一月二十八日第57/94/M號法令第三十四條第一款及第三款的規定，作出本批示。

胡伯橋及王柏煒擔任汽車及航海保障基金諮詢委員會成員的委任，自二零一一年七月一日起續期兩年。

二零一一年八月十日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一一年八月十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

社會文化司司長辦公室**第 138/2011 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化基金行政管理委員會主席吳衛鳴或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 78/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director dos Serviços para os Assuntos Laborais, Shuen Ka Hung, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços telefónicos móveis 3G, a celebrar com a «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada».

9 de Agosto de 2011.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 121/2009 e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São renovadas as nomeações, como membros do Conselho Consultivo do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, de Wu Pak Kiu e de Vong Pak Vai, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Julho de 2011.

10 de Agosto de 2011.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 11 de Agosto de 2011. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 138/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, Ung Vai Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Admi-

“藝術家畫廊有限公司”簽訂“在澳門葉挺故居前院建造和豎立葉挺家庭群組雕像工作”的服務合同。

二零一一年八月三日

社會文化司司長 張裕

二零一一年八月四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Execução e Colocação de um Conjunto Escultórico da Família de Ip Teng no Pátio de Entrada da Casa Antiga de Ip Teng», a celebrar com a empresa «Galeria de Casa Arte, Limitada».

3 de Agosto de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 4 de Agosto de 2011. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

運輸工務司司長辦公室

第 31/2011 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條及續後數條、第五十六條第二款d)項、第一百二十九條，以及第一百七十九條第二款的規定，作出本批示。

一、將兩幅無帶任何責任或負擔，面積合共48平方米，位於澳門半島，其上建有紅窗門街99號及高地里3號樓宇，標示於物業登記局第11355號的土地的所有權讓與澳門特別行政區。

二、將兩幅無帶任何責任或負擔，面積合共32平方米，位於澳門半島其上建有高地里5號樓宇，標示於上述登記局第23031號的土地的利用權讓與澳門特別行政區。

三、為統一有關土地的法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出第一款所述土地中一幅面積45平方米的地塊和第二款所述土地中一幅面積26平方米的地塊，以及毗鄰一幅面積3平方米，未在上述登記局標示的地塊，以便合併組成一幅面積74平方米的地段，用作興建一幢樓高5層，作住宅及商業用途的樓宇。

四、根據對該地點所訂定的新街道準線，將第一款和第二款所述土地餘下面積分別為3平方米及6平方米的地塊納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道。

五、本批示即時生效。

二零一一年八月五日

運輸工務司司長 劉仕堯

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 29.º, do artigo 49.º e seguintes, da alínea d) do n.º 2 do artigo 56.º, do artigo 129.º e do n.º 2 do artigo 179.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido à Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, o direito de propriedade de duas parcelas de terreno com a área global de 48 m², situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 99 da Rua da Alfândega e o n.º 3 do Beco da Alfândega, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11 355.

2. É cedido à Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, o domínio útil de duas parcelas de terreno com a área global de 32 m², situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 5 do Beco da Alfândega, descrito na mencionada conservatória sob o n.º 23 031.

3. Para efeitos de unificação do regime jurídico, são concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, uma parcela do terreno referido no n.º 1 com a área de 45 m², e outra parcela do terreno referido no n.º 2 com a área de 26 m², bem como uma parcela de terreno contígua com a área de 3 m², não descrita na aludida conservatória, para anexação entre si e formação de um lote com a área de 74 m², destinado a ser aproveitado com a construção de um edifício de 5 pisos, afectado a habitação e comércio.

4. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, as parcelas remanescentes dos terrenos identificados no n.º 1 e no n.º 2, respectivamente, com as áreas de 3 m² e 6 m², são integradas no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

5 de Agosto de 2011.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io.*